

**Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar**

EDITAL CCTA Nº 04/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO - CSA, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 04/2017 DO COLEGIADO PLENO DA UFCG, NO ÂMBITO DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR - CCTA, CAMPUS POMBAL.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria SEI nº 79/2025-DC/CCTA/UFCG, de 22 de agosto de 2025, tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em cumprimento ao que é determinado nos autos do processo SEI nº 23096.047968/2025-40, torna pública a abertura de processo de consulta eleitoral destinada à composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As Comissões Setoriais de Avaliação - CSA, no âmbito dos *campi* da UFCG, serão compostas por representantes dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, eleitos por seus respectivos pares em processo eleitoral para exercerem um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período, segundo o quantitativo de membros constante no Item 3 deste Edital.

1.2 As atribuições da Comissão Setorial de Avaliação - CSA são aquelas estabelecidas no art. 11 da Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

2 - DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se todos os servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da UFCG, lotados no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, em efetivo exercício no centro, segundo suas respectivas categorias.

2.2 Poderão candidatar-se todos os discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, segundo sua própria categoria.

2.3 É vedada a participação de docentes e ou de pessoal técnico administrativo em período de licença, ou afastamento, bem como de discente que não esteja regularmente matriculado.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas à representação junto à Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, serão assim distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	Nº DE VAGAS
Segmento docente	02 (duas) vagas
Segmento discente	02 (duas) vagas
Segmento técnico administrativo	02 (duas) vagas

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma de atividades constante no Item 5.1 deste Edital.

4.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição das candidaturas através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral conforme *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital, mediante abertura de processo via SEI ou enviando a mesma, em formato pdf, ao seguinte e-mail: direcao.ccta@setor.ufcg.edu.br.

4.3 Em caso de inscrição via processo SEI, deve-se utilizar o seguinte tipo de processo: *Administração: Comunicações, informações, Solicitações Eventuais*, o qual deve ser enviado à unidade DC-CCTA (Direção de Centro - CCTA).

4.4 Cada candidato poderá, caso desejar, indicar, no ato da inscrição, um fiscal para atuar junto ao processo de consulta eleitoral mediante o preenchimento do Item 3 da *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital.

5 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 O cronograma de atividades referentes ao processo eleitoral de que trata o presente Edital ocorrerá conforme especificado no Quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	27 de agosto
Prazo para impugnação do edital	Até 29 de agosto
Período de inscrições	01 a 04 de setembro
Deferimento das inscrições	05 de setembro
Credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral	05 de setembro
Prazo de contestação sobre indeferimento de inscrições	Até 08 de setembro, às 23h59
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	09 de novembro, 15h (miniauditório do CCTA)
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	Até 18 de setembro
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	19 de setembro, às 23h59
Pleito Eleitoral	23 de setembro, das 8h às 17h
Apuração e Divulgação do resultado do pleito	23 de setembro
Prazo para recurso sobre o resultado final	Até 24 de setembro
Elaboração do relatório final e encaminhamento à Direção	Até 26 de setembro

5.2 As constestações constantes no Quadro acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito dentro do prazo estabelecido, através do seguinte e-mail: direcao.ccta@setor.ufcg.edu.br.

5.3 As divulgações referentes às etapas do processo de consulta eleitoral serão realizadas na página institucional do CCTA/UFCG na internet, no seguinte endereço: www.ccta.ufcg.edu.br.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo eleitoral será realizado conforme data estabelecida no cronograma de atividades constante no Item 5.1 deste Edital, no **horário das 08:00h às 17:00h**.

6.2 A votação ocorrerá de forma secreta, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição - SIGEleição (<https://sigeleicao.ufcg.edu.br/>), a ser acessado pelo(a) votante (discente, docente e técnico administrativo) com seu login e senha únicos e intransferíveis, usados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão - SIG da UFCG.

6.3 O acesso ao SIGEleição será remoto, podendo ser feito a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

6.4 É de responsabilidade de cada votante a viabilização pessoal de acesso ao Sistema Integrado de Gestão - SIG (<https://sti.ufcg.edu.br/acesso-aos-sigs.html>), até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a realização da consulta eleitoral.

6.5 O sistema eletrônico de votação deverá ser auditável e garantir integridade, confidencialidade, inviolabilidade do voto e utilizar técnicas de criptografia que assegurem o sigilo da votação.

6.6 A consulta eleitoral contará, no mesmo processo, com a participação dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, cada um elegendo seus respectivos pares.

6.7 As urnas eleitorais serão divididas por segmento, ou seja, no ato da votação os eleitores docentes deverão acessar a urna de docentes, os eleitores técnicos administrativos deverão acessar a urna de técnicos e os eleitores estudantes deverão acessar a urna de discentes.

6.8 Cada eleitor deverá realizar a votação escolhendo até dois candidatos segundo o seu segmento, caso exista mais de um candidato para o segmento.

7 - DA CÉDULA ELEITORAL

7.1 A cédula eleitoral será na forma eletrônica, apresentada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição - SIGEleição.

7.2 O sorteio para a organização das cédulas eleitorais será realizado pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, conforme estabelecido no cronograma de atividades constante no Item 5.1 deste Edital.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento do processo de consulta eleitoral e ocorrerá no miniauditório do CCTA/UFCG, em sessão pública.

8.2 A abertura das urnas e apuração dos votos será feita por servidor do STI-CCTA e por um membro da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

8.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados de cada segmento, caso exista mais de um candidato no segmento.

8.4 Caso a quantidade de candidatos de cada segmento superem a quantidade das vagas do respectivo segmento, a apuração dos votos poderá ser transmitida pela internet, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

8.5 Em caso de necessidade, como critério de desempate para as vagas destinadas a servidores docentes e técnico-administrativos, será considerado, primeiramente, o maior tempo de efetivo exercício no CCTA/UFCG e, permanecendo a igualdade, a maior idade.

8.6 Em caso de necessidade, como critério de desempate para as vagas destinadas aos estudantes, será considerado, primeiramente, o maior tempo de vínculo no respectivo curso de graduação, permanecendo a igualdade, a maior idade.

9 - DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 Os(As) candidatos(as) e suas respectivas equipes deverão pautar suas campanhas pelos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e respeito mútuo, sendo vedada qualquer prática que configure ofensa pessoal, difamação ou conduta que atente contra a dignidade dos integrantes da comunidade acadêmica.

9.2 É expressamente vedada a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais, humanos, tecnológicos ou de qualquer bem pertencente à instituição para fins de campanha eleitoral, incluindo, mas não se limitando a: veículos oficiais, equipamentos de informática, materiais de expediente, espaços físicos institucionais, redes de comunicação oficiais e serviços prestados por servidores(as) durante o horário de expediente.

9.3 O descumprimento das disposições éticas estabelecidas neste edital, em especial quanto à vedação do uso de recursos ou bens institucionais, sujeitará o(a) candidato(a) às penalidades previstas pela Comissão Eleitoral, podendo incluir advertência, cassação do registro da candidatura ou anulação de votos, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A indicação de fiscais pelos candidatos, no ato da inscrição, para atuar durante o processo eleitoral não é obrigatória.

10.2 Caso exista indicação, os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral, atendendo indicação dos candidatos.

10.3 Ao fiscal ou ao candidato será assegurado o direito de interposição de recurso (contestação) em quaisquer das fases do processo eleitoral.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção de Centro, no prazo estabelecido no cronograma de atividades constante no Item 5.1 deste Edital.

11.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

11.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso, em segundo grau, ao Conselho Administrativo - CONSAD do CCTA, no prazo de 02 (dias) dias úteis contados da publicação da decisão que motivou o recurso em segunda instância.

11.4 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta uma vez acatado o seu relatório final pela Direção do CCTA e não havendo recurso ao Conselho Administrativo - CONSAD.

Pombal, 27 de agosto de 2025

Comissão Eleitoral

Everton Ferreira de Sousa
Representante técnico administrativo

Alfredina dos Santos Araújo
Representante docente

Mychelly Costa Belarmino
Representante discente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital CCTA nº 04/2025 de 27 de agosto de 2025

À Comissão eleitoral,

1 - Identificação do(a) candidato(a):

Nome:	
Matrícula:	
Contato:	
Lotação/curso:	

2 - Segmento da candidatura:

- Segmento docente
 Segmento técnico administrativo
 Segmento discente

Formalizo, através do presente documento, minha inscrição junto ao processo de pesquisa eleitoral para composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA, de que trata a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, no âmbito do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, conforme disposições contidas no Edital CCTA nº 04/2025, de 27 de agosto de 2025, para representação do segmento acima especificado.

3 - Indicação de fiscal (opcional):

Na oportunidade, indico a pessoa abaixo especificada para atuar como fiscal da minha candidatura durante o procedimento eleitoral de que trata este edital:

Nome:
Matrícula:
Contato:

Declaro, por fim, estar ciente das normas contidas no edital supracitado.

Pombal, xx de agosto de 2025

Assinatura do candidato

OBS: Após preenchida e assinada, esta ficha de inscrição deve ser encaminhada, em formato pdf, via processo SEI à unidade “DC-CCTA” ou ser encaminhada, também em formato pdf, à comissão eleitoral por meio do seguinte e-mail: direcao.ccta@setor.ufcg.edu.br.